



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Coordenadoria de Atendimento ao Plenário
cap@campinas.sp.leg.br – Ramal 1447

Of. 111/2022-CAP

Campinas, 2 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor Presidente do Congresso Nacional Rodrigo Pacheco

Assunto: Encaminhamento de moção

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho cópia de inteiro teor da Moção nº 2/2022, de autoria do vereador Paulo Gaspar, devidamente aprovado(a) na 1ª Reunião Extraordinária de 2022 da Câmara Municipal de Campinas.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Zé Carlos", enclosed within a large, roughly oval-shaped oval.

Zé Carlos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

MOÇÃO Nº 2 /2022

Do Sr. Vereador Paulo Gaspar



Apela ao Congresso Nacional, pela derrubada do veto total ao Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 46/21, que institui o Instituto do Programa de Renegociação em Longo Prazo de débitos para com a Fazenda Nacional ou devidos no âmbito do Simples Nacional (RELP).

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campinas,
Zé Carlos.

Nos termos do art. 139 do Regimento Interno, apresento a Vossa Excelência esta moção para submissão ao Plenário e encaminhamento, se aprovada, ao presidente da Câmara do Congresso Nacional, Senador Rodrigo Pacheco, solicitando aos Senhores Congressistas a derrubada do veto total realizado pelo Presidente Jair Bolsonaro ao Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 46/21 aprovado pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal

A pandemia do Covid-19 afetou a atividade das microempresas, dos microempreendedores individuais e das empresas de pequeno porte, impossibilitando a geração de recursos para arcar com suas obrigações fiscais.

O Congresso Nacional deve derrubar o veto para permitir que estas empresas e empreendedores, que geram a maior parte dos empregos no país, possam regularizar seus débitos e ajudar na retomada econômica, especialmente na geração de empregos no nosso país.

Assim, a manutenção do veto Presidencial sobre a matéria é abandonar essa classe extremamente importante para o desenvolvimento do país.

Se em tempos normais a alta carga tributária e a burocracia já dificulta a vida e manutenção dessas empresas, em tempos de pandemia é fundamental possibilitar que estas empresas tenham a possibilidade de parcelarem seus débitos tributários com o governo federal.

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas-SP
paulo.gaspar@campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por PAULO SERGIO BARCELLOS GASPAR.
 Documento Nº: 148154-2883 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigae/x/autenticar.action?n=148154-2883>



SIGA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

Pelo exposto, apelamos ao Congresso Nacional que derrube do veto presidencial total ao Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 46/21, que institui o Instituto Programa de Renegociação em Longo Prazo de débitos para com a Fazenda Nacional ou devidos no âmbito do Simples Nacional (RELP).

Sala de Reuniões, 10 de janeiro de 2022.

PAULO GASPAR
NOVO

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas-SP
paulo.gaspar@campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por PAULO SERGIO BARCELLOS GASPAR.
Documento Nº: 148154-2883 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=148154-2883>



SIGA



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0219.2022-PRESID

Brasília, 23 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Zé Carlos
 Presidente da Câmara Municipal de Campinas/SP
cap@campinas.sp.leg.br

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 46, de 2021.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício nº 111/2022-CAP, datado de 2 de fevereiro do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria-Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques
 Chefe de Gabinete
(Assinado digitalmente)

